

JJ. 5/5/65

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

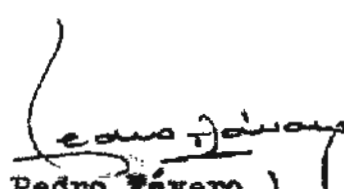


- LEI Nº 1 222, de 29 de ABRIL de 1 965 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de  
acôrdõ com o que decretou a Câmara Mu-  
nicipal, em sessão realizada no dia  
20/4/965, PROMULGO a seguinte lei:---

Art. 1º - Fica o Município de Campo Limpo, Estado  
de São Paulo, isento do pagamento das contribuições previs-  
tas nos artigos 13 e 14 da Lei nº 1, de 18 de setembro de  
1 947 - Lei Orgânica dos Municípios.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
( Pedro Fávoro )

PREFEITO MUNICIPAL